



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA - TO

LEI MUNICIPAL N° 180 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

ANO V - TUPIRAMA, TERÇA - FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021 - N° 468



### SÚMARIO

#### PÁGINAS

|  |    |
|--|----|
| LEI N° 258/2021 - DE 03 DE MAIO DE 2021.                 | 01 |
| DECRETO N.º 112/2021, TUPIRAMA - TO, 03 DE MAIO DE 2021. | 01 |
| DECRETO N.º 113/2021, TUPIRAMA - TO, 04 DE MAIO DE 2021. | 01 |
| PORTARIA N° 58-A/2021.                                   | 02 |
| PORTARIA N° 63/2021.                                     | 02 |
| EXTRATO DE DISTRATO                                      | 02 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI N° 258/2021 - DE 03 DE MAIO DE 2021.

“REGULAMENTA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS LOTES SEM EDIFICAÇÕES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O proprietário ou administrador dos lotes sem edificações, localizados na zona urbana do Município de Tupirama- TO, deverá realizar a limpeza, manutenção e conservação da sua propriedade impreterivelmente até de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º - Transcorrido o prazo do “caput” sem providência dos serviços necessários, de limpeza do imóvel, o Poder Executivo notificará, por escrito, o seu proprietário ou administrador.

§ 2º - O proprietário ou administrador terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, para proceder à regularidade do fato que originou a respectiva notificação.

Art. 2º - Feita a notificação a que se refere o artigo anterior e não tomadas as devidas providências, o Poder Executivo, obrigatoriamente, promoverá a limpeza e demais serviços necessários à saúde e segurança da população prejudicada, com posterior cobrança do responsável, dos custos despendidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - O valor cobrado no “caput” deste artigo não poderá ser superior ao do valor de mercado cobrado por profissionais da área privada, ficando a critério do Poder Público, a responsabilidade pela confrontação desses valores.

Art. 3º - Será cobrado do proprietário do lote, além das despesas ocorridas para os serviços de limpeza e ou manutenção e conservação, multa conforme dispõe o artigo 167 da Lei Municipal nº 23/2006 de 26 de junho de 2006, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e protesto do título.



**ORMANDO BRITO ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º - Fica proibido a realização de queimada para limpeza de terrenos situados na zona urbana do Município de Tupirama - TO, bem como a utilização destes para a incineração de lixo ou detritos.

Art. 5º - Fica proibido o cercamento de imóveis urbanos com cercas de arame liso, farpado e congêneres ou qualquer outro tipo de material que venha comprometer a estética e o paisagismo da cidade, sob pena de multa constante no artigo 167 da Lei Municipal nº 23/2006 de 26 de junho de 2006.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, aos três dias do mês de maio do ano de 2021.

**ORMANDO BRITO ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO N.º 112/2021, TUPIRAMA - TO, 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe exoneração do Sr. JOSÉ LUIS ZENSQUE, do cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Luis Zensque, portador do CPF nº 053.017.078-76 e RG nº 16.100.253 SSP/SP, do cargo Subsecretário Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

**ORMANDO BRITO ALVES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 113/2021, TUPIRAMA - TO, 04 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe nomeação do Sr. JOSÉ LUIS ZENSQUE, para em comissão exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. José Luis Zensque, portador do CPF nº 053.017.078-76 e RG nº 16.100.253 SSP/SP, para em comissão exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

**ORMANDO BRITO ALVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 58-A/2021.**

Tupirama – TO, 15 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre disponibilizar o servidor Flayson Pereira Tavares, para realizar viagem a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o servidor Flayson Pereira Tavares, portador da RG nº 1.228.538 SSP/TO e CPF nº 054.023.301-31, contratado como Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar viagem a serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

**ORMANDO BRITO ALVES**  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 63/2021.**

Tupirama – TO, 29 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre disponibilizar o servidor Flayson Pereira Tavares, para realizar viagem a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o servidor Flayson Pereira Tavares, portador da RG nº 1.228.538 SSP/TO e CPF nº 054.023.301-31, contratado como Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar viagem a serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 29 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

**ORMANDO BRITO ALVES**  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE DISTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tupirama - TO. CONTRATADO: LINDOMAR SOUZA COSTA, portador do CPF Nº 001.721.491-26. OBJETO: o presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 018/2021, cujo objeto é a contratação por excepcional interesse público de prestação de serviços para exercer a função de Operador de Máquinas Pesadas, a ser desempenhada junto a Infra-Estrutura.

Tupirama - TO, 03 de Maio de 2021.

**Ormando Brito Alves**  
Prefeito Municipal

